

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/12/2019

ACTA N.º 30



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador João Nabais solicitou a justificação da sua falta na anterior reunião e a mesma foi considerada justificada por unanimidade. -----

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de cinco novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de atas.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Aprovação do Regulamento da Biblioteca Municipal de Alandroal.
5. Aprovação da Minuta do Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes.
6. Expropriação – Declaração de Utilidade Pública Municipal com carácter de urgência da parcela de terreno tendente à implementação da “ETAR de Hortinhas” na freguesia de Terena, concelho de Alandroal.
7. Listagem de prédios em ruínas do concelho de Alandroal.
8. Criação de estacionamento para residentes na Rua Alexandre herculano, em Alandroal.
9. Aprovação da Estratégia Gráfica de Promoção e Valorização dos Ativos Naturais e Histórico-culturais do Concelho de Alandroal.
10. Aprovação da doação de lote de terreno à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/12/2019

ACTA N.º 30



11. Processo de Obras n.º 5/19 – LEGALIZAÇÃO.
12. Processo de Obras n.º 6/18 – EDIFIC.
13. Processo de obras n.º 18/18 – EDIFIC.
14. Ratificação orçamental.
15. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Não houve informações a prestar. -----

2. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as atas n.º 28, de 04.12.2019 e n.º 29, de 11.12.2019. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar as atas n.º 28, de 04.12.2019 e n.º 29, de 11.12.2019. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

4. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 72/2019/BGB do Gabinete Jurídico, datada de 12 de dezembro e que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Vice-Presidente, este Regulamento vem na sequência da integração da Biblioteca do Alandroal na Rede de Bibliotecas do Alentejo Central e daí este conjunto de regras de funcionamento conjuntas para todas as bibliotecas da rede. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Regulamento da Biblioteca Municipal de Alandroal. -----

5. APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, esta minuta está ligada ao Projeto WiFi Turismo do Alentejo Central, em parceria com a Entidade Regional de Turismo para a criação de uma rede Wifi para

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/12/2019

ACTA N.º 30



todo o distrito e o que se pretende aprovar é a delegação na CIMAC da competência para lançar este procedimento e posterior lançamento da rede no concelho. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes. -----

6. EXPROPRIAÇÃO – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL COM CARÁCTER DE URGÊNCIA DA PARCELA DE TERRENO TENDENTE À IMPLEMENTAÇÃO DA “ETAR DE HORTINHAS” NA FREGUESIA DE TERENA, CONCELHO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 23/2019/GJ/ABB, do Gabinete Jurídico, datada de 13 de dezembro e que se anexa à presente ata. -----

Relembrou o Sr. Presidente que já tinha sido aprovado um conjunto alargado de procedimentos de expropriação e, por lapso dos serviços, esta tinha ficado de fora. Pretende-se aprovar este caso para depois ser aprovado em Assembleia o processo conjunto. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Expropriação – Declaração de Utilidade Pública Municipal com carácter de urgência da parcela de terreno tendente à implementação da “ETAR de Hortinhas” na freguesia de Terena, concelho de Alandroal. -----

7. LISTAGEM DE PRÉDIOS EM RUÍNAS DO CONCELHO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 569 do Serviço de urbanismo e Fiscalização- Serviço de Obras Particulares, datada de 16 de dezembro e que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente afirmou que esta listagem tem que ser aprovada para que os serviços remetam às Finanças para efeitos de aplicação do disposto no Código do IMI, em relação ao agravamento. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Listagem de prédios em ruínas do concelho de Alandroal. -----

8. CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA RESIDENTES NA RUA ALEXANDRE HERCULANO, EM ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9079, do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves referiu que após auscultação aos moradores da referida rua, chegou-se à conclusão que era vantajoso para todos a criação de um estacionamento para residentes. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/12/2019

ACTA N.º 30



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a criação de estacionamento para residentes na Rua Alexandre Herculano, em Alandroal. -----

9. APROVAÇÃO DA ESTRATÉGIA GRÁFICA DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS ATIVOS NATURAIS E HISTÓRICO-CULTURAIS DO CONCELHO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 27/2019 do Serviço de Turismo que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente recordou que foi aprovada uma candidatura a fundos comunitários do 2020 a medida 6.3 para a valorização dos ativos naturais e histórico-culturais do território e tem estado a ser desenvolvida a estratégia conducente à implementação dessa possível candidatura. Há muito para fazer ao nível da promoção turística do concelho mas depois de analisar o que poderia ser mais urgente e que melhor se enquadrasse no espírito desta candidatura, entendeu-se que se devia avançar para a criação de um stand promocional, um vídeo promocional e ainda um guia que também ajude a promover o concelho. Estes três elementos serão financiados, previsivelmente, a 85% e que são elementos importantes que neste momento não existem. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Estratégia Gráfica de Promoção e Valorização dos Ativos Naturais e Histórico-culturais no concelho de Alandroal. -----

10. APROVAÇÃO DA DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 17 do Presidente, datada de 14 de novembro e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 17-GP/2019

DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALANDROAL

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

1 - O abnegado e efetivo serviço prestado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal em prol da população do concelho de Alandroal e outros concelhos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/12/2019

ACTA N.º 30



deste país, designadamente, nas áreas da Proteção Civil, do Socorrismo, do Transporte de Doentes, do Combate a Incêndios e abastecimento de água;

2 – O Município de Alandroal ser legítimo proprietário de um lote de terreno para construção, identificado pelo n.º 33, sito no Olival das Caraças, em Alandroal, com a área de 2323,00 metros quadrados, a que corresponde o artigo matricial n.º 1716 e ora descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 01 261/240505;

4 – Que o aludido lote terreno vem sendo utilizado há vários anos a esta parte pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal, como «Heliporto», sendo esta uma estrutura essencial para a laboração desta associação;

5- Que é da mais elementar justiça que se proceda à validação desta situação, dado que a “promessa” de proceder à entrega definitiva deste lote de terreno à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal por parte do Município de Alandroal tem-se arrastado ao longo dos anos;

Assim, proponho que o Executivo Municipal aprove a «DOAÇÃO» de um lote de terreno para construção, identificado pelo n.º 33, sito no Olival das Caraças, em Alandroal, com a área de 2323,00 metros quadrados, a que corresponde o artigo matricial n.º 1716 e ora descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 01 261/240505, com o valor patrimonial de € 105.267,53 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal.

Segundo o Sr. Presidente trata-se do lote onde se encontra o heliporto. Os Bombeiros informaram que se tratava de uma promessa antiga do Município de regularizar esta situação e de lhes ceder este terreno e entendeu-se que se deveria doar já que em nada prejudica o Município e para a Associação é um importante ativo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a doação de lote de terreno à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal. -

11. PROCESSO DE OBRAS N.º 5/19 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 498/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 16 de dezembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de obras de edificação relativa ao Processo de Obras n.º 5/19 – LEGALIZAÇÃO. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/12/2019

ACTA N.º 30



12. PROCESSO DE OBRAS N.º 6/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 572/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 18 de dezembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revogação administrativa relativa ao Processo de obras n.º 6/18 – EDIFIC. -----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 18/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 561/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 12 de dezembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de Obras n.º 18/18 – EDIFIC. -----

14. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção da eleita pela CDU e do eleito pelo Dita, ratificar a alteração orçamental. -----

15. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/12/2019

ACTA N.º 30

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

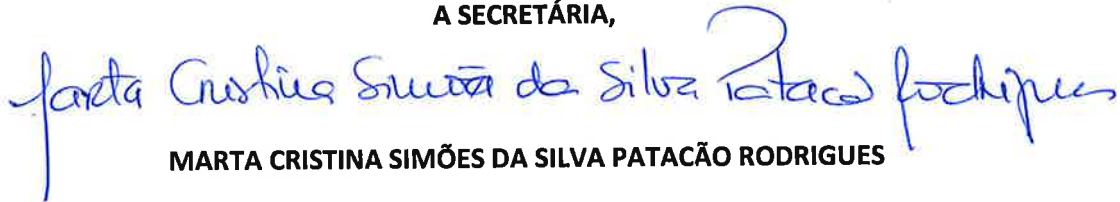
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Aparece em
Revisão de Câmara
de 18.12.2019

DESPACHO

Data: 12/12/2019

A parecer Revisão de Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		72/2019/BGB	2019/12/12
Assunto: Regulamento da Biblioteca Municipal de Alandroal			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Considerandos:

- A) O Município de Alandroal integra a Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC) decorrente do Acordo de Cooperação celebrado entre a CIMAC, a Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e a Biblioteca Pública de Évora;
- B) Esta rede integra as bibliotecas de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Mora e Biblioteca Pública de Évora;
- C) No âmbito da criação da RIBAC foi criado um grupo de trabalho para a elaboração das regras a definir para o funcionamento da rede de bibliotecas e que inclui membros de todas as bibliotecas integrantes;
- D) Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária em 11/09/2019;
- E) O Projeto Regulamento da Biblioteca Municipal de Alandroal após aprovação pelo órgão executivo, foi submetido a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário da República II Série, o que ocorreu a 15 de outubro de 2019;



- F) Decorrido o prazo referido na alínea anterior, não se verificaram reclamações ou sugestões de particulares ou entidades;
- G) Assim, consideram os serviços que a proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal de Alandroal, reúne os requisitos para aprovação;

Assim, s.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso das competências que lhe são atribuídas pelo n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorrido o período de consulta pública, nos termos do disposto do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões, propõe-se que o Município delibere sobre a aprovação do Regulamento da Biblioteca Municipal de Alandroal, conforme documento anexo, o qual, após aprovação deverá ser submetido a deliberação por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal,

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga

(Balbina)



Regulamento da Biblioteca Municipal de Alandroal

Preâmbulo

As bibliotecas são, no contexto emergente da Sociedade de Informação e do Conhecimento, importantes polos de interesse na vida social, cultural e educativa das suas comunidades de intervenção.

As necessidades de informação e de conhecimento e a proliferação dos diferentes suportes documentais levam as bibliotecas de hoje a grandes desafios e a atualizações constantes. Assim, o Regulamento da Biblioteca Municipal de Alandroal, pretende, por um lado, responder às atuais necessidades de funcionamento deste equipamento cultural, por outro lado, a criação da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC). Esta Rede surgiu do Acordo de Cooperação firmado em 25 de Julho de 2017 entre a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e a Biblioteca Pública de Évora e que integra as Bibliotecas Municipais de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Viana do Alentejo, bem como o Município de Mora e a Biblioteca Pública de Évora, cujos objetivos são, designadamente, fomentar a cooperação e colaboração entre as bibliotecas da RIBAC, permitindo a partilha de recursos e serviços entre estas bem como a prestação de serviços em rede a todos os utilizadores das bibliotecas da RIBAC, fundamenta, igualmente, a elaboração deste Regulamento.

O Regulamento da Biblioteca Municipal de Alandroal foi objeto de consulta pública pelo período de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea g) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na prossecução das atribuições previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal atento o disposto no artigo 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 2.º**Âmbito**

O presente Regulamento define as condições de funcionamento e utilização da Biblioteca Municipal de Alandroal doravante referida como BMA.

Artigo 3.º**Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) «**Utilizador**» pessoas singulares ou coletivas, inscrita ou não, numa das bibliotecas pertencentes à RIBAC;
- b) «**Utilizador individual**» pessoa singular, inscrita ou não, numa das bibliotecas pertencentes à RIBAC;
- c) «**Utilizador coletivo**» todas as entidades em nome coletivo, como Associações, Jardins de Infância, Escolas ou outras inscrita ou não numa das bibliotecas pertencentes à RIBAC;
- d) «**Consulta presencial**» a utilização dos recursos da Biblioteca nas suas instalações.

Artigo 4.º**Objetivos gerais**

Constituem objetivos gerais da BMA:

- a) Difundir e facilitar o acesso à documentação e informação útil e atualizada, em diversos suportes, relativa aos vários domínios do conhecimento, satisfazendo as necessidades de todos os cidadãos, contribuindo para o aumento dos níveis de literacia;
- b) Assegurar a cada pessoa os meios para evoluir de forma criativa, proporcionando o livre acesso à cultura e à informação, promovendo as literacias da informação através do uso das novas tecnologias de informação e comunicação;
- c) Fomentar a diversidade cultural e a multiculturalidade;
- d) Promover e fomentar o gosto pelo livro e pela leitura, facilitando o acesso da população à informação;
- e) Criar e fortalecer os hábitos de leitura da comunidade, com especial incidência nas crianças desde a primeira infância e da família;
- f) Criar condições para a fruição literária, científica e artística, proporcionando o desenvolvimento da capacidade crítica do indivíduo;
- g) Apoiar e incentivar a educação individual, a autoformação e a educação formal a todos os níveis;



- h) Ocupar os tempos livres e estimular o debate, a crítica e o convívio entre os autores (criadores) e o público em geral;
- i) Promover, divulgar e preservar o património local, regional e nacional em todas as suas vertentes;
- j) Respeitar os princípios do Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas.

Artigo 5.º

Valências

De acordo com as recomendações nacionais e internacionais, a Biblioteca Municipal de Alandroal deverá dispor, designadamente, dos seguintes espaços:

- a) Receção e átrio
- b) Área de adultos
- c) Área Infantojuvenil
- d) Área polivalente
- e) Área Técnica e Administrativa
- f) Área de Depósito

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento da Biblioteca Municipal de Alandroal é aprovado pela Câmara Municipal e deverá ser afixado em local visível do exterior das instalações.

Capítulo II

Utilizadores

Artigo 7.º

Condições de Inscrição

- 1- A inscrição como utilizador é gratuita e pode ser efetuada nos balcões de atendimento da BMA, ou através de outros meios que estas venham a disponibilizar (designadamente através de um pré-registo online).
- 2- Para efetuar a inscrição como utilizador em nome individual é necessária a apresentação de um documento de identificação oficial e válido, designadamente, Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou Passaporte.
- 3- Para efetuar a inscrição como utilizador em nome coletivo é necessário a apresentação de um documento de identificação oficial da instituição.

- 4- No caso de utilizadores menores de 16 anos, a inscrição pode ser efetuada provisoriamente, tornando-se definitiva após a entrega do documento de autorização assinado pelo Encarregado de Educação ou Tutor no prazo máximo de 90, sob pena de suspensão da inscrição.
- 5- O ato de inscrição obriga o Utilizador a aceitar as condições do presente Regulamento e a assumir a responsabilidade pela preservação dos documentos que lhe são emprestados e sua devolução no prazo estipulado.

Artigo 8.º

Número de Utilizador

- 1- Para os utilizadores em nome individual o cartão de cidadão ou o documento de identificação utilizado no ato de inscrição funcionará como número de identificação de leitor.
- 2- Para os utilizadores coletivos o número de pessoa coletiva funcionará como número de identificação de leitor.

Artigo 9.º

Direitos dos utilizadores

Constituem direitos do Utilizador da Biblioteca Municipal:

- a) Usufruir de todos os serviços prestados pela Biblioteca;
- b) Informar-se sobre a organização, serviços, recursos e atividades disponíveis;
- c) Participar nas atividades de animação/promoção do livro, da leitura e de outras literacias;
- d) Apresentar críticas, propostas e sugestões de funcionamento, atividades e aquisição de obras.
- e) Usufruir dos serviços da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central.

Artigo 10.º

Deveres dos utilizadores

Constituem deveres do Utilizador da Biblioteca Municipal:

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento;
- b) Fazer bom uso das instalações, do mobiliário, do equipamento, bem como manter em bom estado de conservação todos os documentos de consulta, quer local, quer domiciliária.

- c) Contribuir para a existência de um ambiente harmonioso, relacionar-se de forma cívica e educada com os outros utilizadores e com os funcionários, abster-se de conversar em voz alta e de usar telemóvel nas salas de leitura;
- d) Abster-se de aceder, em todos os meios tecnológicos de informação ou comunicação disponibilizados na biblioteca, a qualquer conteúdo de índole pornográfico ou de natureza ilegal.
- e) Respeitar as indicações que lhe são transmitidas pelos funcionários.

Artigo 11.º

Utilização dos dados recolhidos

Os dados recolhidos serão processados informaticamente nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Capítulo III

Serviços da Biblioteca

Artigo 12.º

Organização dos serviços

Tendo em vista a prossecução dos seus objetivos, os serviços da BMA devem:

- a) Constituir, organizar e gerir o fundo documental, de acordo com as recomendações nacionais e internacionais, respondendo às necessidades dos munícipes;
- b) Proceder à atualização regular dos fundos documentais, de modo a evitar que as coleções se tornem obsoletas, assegurando o acesso a informação útil e atualizada em diversos suportes;
- c) Garantir o tratamento e organização técnica dos fundos documentais de forma adequada e eficaz;
- d) Organizar e promover exposições, conferências, colóquios, ações de formação, encontros com escritores e ilustradores, sessões de leitura e outras atividades de extensão cultural;
- e) Constituir o Fundo Local;
- f) Apoiar a edição e divulgação de publicações de autores locais e regionais ou relacionadas com assuntos locais e regionais, de carácter literário, cultural ou científico relevante;
- g) Promover a cooperação com outras Bibliotecas e outros organismos culturais;
- h) Cooperar com as Bibliotecas Escolares Concelhias;



- i) Disponibilizar, se possível e adequado, serviços de biblioteca pública descentralizados, designadamente através de polos/anexos e/ou bibliotecas itinerantes.

Artigo 13.º

Gestão da Coleção

A gestão da coleção da Biblioteca Municipal de Alandroal obedece ao Guia de Gestão da Coleção da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, do qual importa destacar o seguinte:

- a) **Aquisições** - a coleção da BMA obedece às recomendações nacionais e internacionais para o sector. Deve ser adequada à comunidade que serve, em diferentes suportes e atualizada regularmente.
- b) **Avaliação da Coleção** - a BMA realizará periodicamente a avaliação das suas coleções, com o objetivo de manter a atualidade e relevância do fundo documental.
- c) **Doações** - a aceitação e utilização de doações, ofertas e legados obedece ao capítulo IV do presente regulamento.
- d) **Desbaste** - a BMA procederá regularmente ao desbaste de documentos.
- e) **Abate** - a BMA procederá ao abate de documentos de acordo com formulário próprio para o efeito.

Artigo 14.º

Catálogo Digital

- 1- A BMA possui um catálogo digital para consulta na biblioteca ou através da internet.
- 2- A BMA disponibiliza computadores para a consulta do seu catálogo digital, que podem em algumas áreas estar exclusivamente dedicados a esse fim.

Secção I

Consultas e utilização de equipamentos na biblioteca

Artigo 15.º

Consulta presencial

- 1- Estão disponíveis para consulta presencial todos os documentos existentes na Biblioteca, com exceção dos fundos histórico-patrimoniais que obedecem a normas próprias.
- 2- A consulta presencial não obriga à inscrição como utilizador, com exceção dos fundos histórico-patrimoniais ou outras coleções especiais abrangidas por regulamento próprio.
- 3- A consulta presencial deverá ser realizada com comportamento adequado, que não perturbe o normal funcionamento da Biblioteca.

Artigo 16.º**Utilização de Equipamentos Informáticos e Acesso à Internet**

- 1- O acesso à internet e a utilização da rede wireless na BMA são gratuitos, não sendo necessária a inscrição como utilizador, mas obrigatório o registo prévio nos serviços de atendimento.
- 2- O acesso referido no número anterior obedece às seguintes regras:
 - a) A utilização dos computadores da Biblioteca tem o limite temporal por utilizador de 60 minutos;
 - b) A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros obriga ao uso de auscultadores.
- 3- É proibida a utilização dos recursos informáticos para fins ilegais ou não éticos. Estas utilizações incluem, designadamente:
 - a) Copiar conteúdos protegidos pelos Direitos de Autor;
 - b) Aceder a ficheiros ou sistemas não autorizados;
 - c) Alterar as parametrizações dos equipamentos;
 - d) Instalar programas de qualquer tipo sem autorização do funcionário;
 - e) Gravar ficheiros de qualquer tipo, no disco rígido dos computadores, sem autorização do funcionário responsável;
- 4- No caso dos computadores da BMA os utilizadores são responsáveis pelos conteúdos por si carregados da e para a internet bem como pelos gravados nos postos informáticos e pelos danos que daí possam advir;
- 5- A utilização dos computadores públicos ou de computadores pessoais requer da parte dos Utilizadores comportamento adequado, que não perturbe o normal funcionamento da Biblioteca.

Artigo 17.º**Utilização de Material Audiovisual**

Cada utilizador só poderá solicitar um CD, DVD ou vídeo de cada vez para audição ou visionamento na biblioteca.

Secção II**Reproduções**

Artigo 18.º

Reproduções

- 1- Os utilizadores podem requerer a reprodução dos documentos existentes na referida Biblioteca, no cumprimento do estipulado pelo Código do Direito de Autor e Direitos Conexos (CDADC) e de acordo com o Regulamento de Taxas em vigor, quando aplicável.
- 2- A utilização de dispositivos digitais de uso pessoal, designadamente, para reprodução digital de documentos, rege-se pela Lei 31/2019 de 3 de maio.

Secção III

Empréstimo de documentos

Artigo 19.º

Empréstimo domiciliário

- 1- Entende-se por empréstimo domiciliário a requisição de recursos da Biblioteca para utilização fora das suas instalações.
- 2- Podem ser requisitados para empréstimo domiciliário os documentos que não estejam abrangidos pelas seguintes exceções: documentos reservados, documentos de consulta presencial, documentos raros ou de elevado valor bibliográfico, documentos de elevada procura;
- 3- Podem usufruir do serviço de empréstimo domiciliário todos os que estejam inscritos como utilizadores da Biblioteca de acordo com o presente regulamento
- 4- O número máximo de documentos para empréstimo domiciliário é o seguinte:
 - a) Cada Utilizador individual pode requisitar em simultâneo o máximo de 6 (seis) documentos, sendo que destes 3 (três) podem ser audiovisuais/multimédia;
 - b) Cada Utilizador coletivo pode requisitar em simultâneo o máximo de 30 (trinta) documentos, sendo que destes até 6 (seis) podem ser audiovisuais/multimédia;
 - c) Cada Entidade Parceira pode requisitar até 100 (cem) documentos (apenas livros impressos).
- 5- O prazo máximo de empréstimo dos documentos é de:
 - a) Para os utilizadores **individuais**:
 - i. 20 dias seguidos para os livros impressos, renovável até 5 vezes;
 - ii. 8 dias seguidos para os documentos audiovisuais/multimédia, renovável até 2 vezes;
 - b) Para os utilizadores **coletivos**:
 - i. 30 dias seguidos para os livros impressos, renovável até 5 vezes;



- ii. 15 dias seguidos para os documentos audiovisuais/multimédia, renovável até 2 vezes;
- 6- O empréstimo de publicações periódicas destina-se apenas a utilizadores individuais, sendo que cada Utilizador pode requisitar até 4 publicações pelo prazo máximo de 20 dias seguidos;

Artigo 20.º

Reservas

O utilizador pode proceder à reserva de documentos presencialmente, por telefone, por correio eletrónico ou através de plataforma eletrónica, caso esta exista:

- a) Se os documentos se encontrarem disponíveis, devem ser levantados no prazo máximo de 2 dias após a reserva, após o qual o pedido ficará sem efeito;
- b) Se os documentos se encontrarem emprestados ou forem provenientes de outra Biblioteca da Rede, devem ser levantados no prazo máximo de 2 dias após a notificação da sua chegada, sob pena do pedido ficar sem efeito.

Artigo 21.º

Empréstimo institucional e coletivo

- 1- Entende-se por empréstimo institucional e coletivo a requisição de recursos da Biblioteca para utilização por entidades externas que assumem a responsabilidade pela sua utilização e preservação.
- 2- Podem ser requisitados para empréstimo institucional e coletivo todos os documentos disponíveis para empréstimo domiciliário, bem como outros que venham a ser solicitados e cujo empréstimo seja aprovado pela Câmara Municipal;
- 3- Podem usufruir do serviço de empréstimo institucional e coletivo todas as instituições, designadamente escolas, associações e outras entidades, devendo ser nomeado um responsável pelo empréstimo;
- 4- Da utilização dos recursos emprestados pela biblioteca não pode ser obtido qualquer lucro ou benefício comercial, nem cobrada a sua utilização pelo público que estas instituições servem;
- 5- Os eventuais custos resultantes do empréstimo ficam a cargo da entidade requisitante que pode decidir imputá-los ao utilizador final.



Artigo 22.º

Empréstimo interbibliotecas municipais

Enquanto biblioteca integrante da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central, a BMA disponibiliza aos seus utilizadores um serviço de empréstimo interbibliotecas que permite:

- a) a utilização de recursos existentes noutras bibliotecas da Rede através de um processo de empréstimo entre instituições, nos seguintes moldes:
 - i. Podem ser solicitados por empréstimo interbibliotecas documentos disponíveis para empréstimo domiciliário noutras bibliotecas no território nacional;
 - ii. Os eventuais custos resultantes do empréstimo podem ser repartidos entre as instituições envolvidas por acordo mútuo.
- b) a requisição e devolução dos documentos em qualquer Biblioteca da RIBAC, mediante apresentação do número de identificação de leitor.

Artigo 23.º

Renovação

- 1- A renovação do empréstimo de qualquer documento poderá ser efetuada presencialmente, por telefone, por correio eletrónico ou através de plataforma eletrónica, caso esta exista;
- 2- Nenhum empréstimo pode ser renovado se o respetivo documento se encontrar em lista de espera por outro Utilizador;

Artigo 24.º

Devolução

Os documentos podem ser devolvidos em qualquer uma das bibliotecas integrantes da RIBAC, independentemente do local da sua requisição, mediante a apresentação do cartão de leitor da biblioteca respetiva.

Capítulo IV

Doações e Legados

Artigo 25.º

Doações e Legados

- 1- Compete à Câmara Municipal de Alandroal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício

- de inventário (art.º 33.º n.º 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), mediante parecer prévio do Bibliotecário responsável.
- 2- Entende-se por doação e/ou oferta toda a entrega espontânea de documentação à Biblioteca, levada a cabo por pessoas individuais ou coletivas, que possa enriquecer o seu fundo documental e contribuir para a satisfação das necessidades e interesses dos seus utilizadores.
 - 3- Entende-se por legado toda a entrega de documentação à Biblioteca que decorra de um testamento.

Artigo 26.º

Procedimento

- 1- A intenção de doação ou legado à Biblioteca, manifestada por um particular ou instituição, deverá ser apresentada por escrito, através do preenchimento do formulário de Doação/Legado, disponibilizado pelos serviços da Biblioteca.
- 2- A aceitação das doações e legados será analisada tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) Estado físico de conservação.
 - b) Atualização.
 - c) Pertinência.
 - d) Acessibilidade da Língua.
 - e) Acessibilidade e/ou usabilidade do formato.
 - f) Autoridade.
 - g) Obras raras ou especiais.
 - h) Primeiras edições ou edições diferentes das existentes na Biblioteca.
 - i) Anotações ou dedicatórias de notáveis.
 - j) Valor histórico.
- 3- O proponente da doação ou legado será notificado da decisão, dando-lhe o direito de pronúncia, no caso de não-aceitação e encaminhamento para outras instituições.
- 4- Em caso de indeferimento da aceitação das doações ou legados, serão sugeridas outras instituições que, pela sua natureza e âmbito de atuação, possam beneficiar da doação ou legado em causa.
- 5- A aceitação e integração da doação ou legado no acervo documental da Biblioteca será formalizada em documento próprio, assinado por ambas as partes, passando o seu objeto a ser propriedade do Município.



- 6- Quando as doações ou ofertas dão entrada na Biblioteca por via postal, de forma anónima ou o seu doador exige o anonimato, compete à Biblioteca avaliar e tomar a decisão de aceitação do objeto de doação.
- 7- Os objetos recebidos por esta via, e aceites, serão registados para informação no Município, com periodicidade semestral.
- 8- Os objetos recebidos por esta via, e não aceites, serão encaminhados para outras instituições.
- 9- Apenas os documentos objeto da doação ou legado aceites e integrados na coleção da Biblioteca serão alvo de tratamento técnico, à semelhança dos restantes fundos documentais, sendo registada, em programa informático, a indicação da proveniência dos recursos.

Capítulo V

Regime Sancionatório

Artigo 27.º

Inibição

- 1- A BMA reserva-se o direito de inibir, por um período de tempo variável ou definitivamente, a utilização do Serviço de Empréstimo Domiciliário e/ou dos restantes serviços disponibilizados e/ou acionar os procedimentos legais apropriados, quando:
 - a) Sistemáticamente, a devolução de documentos ocorra fora dos prazos estipulados;
 - b) Não sejam repostos documentos extraviados ou danificados e quando este esteja esgotado, não seja resposto documento de valor equivalente, sugerido pelo Bibliotecário responsável;
 - c) Sistemáticamente, se verifiquem perdas ou danos em documentos, independentemente da sua eventual reposição.
- 2- A BMA reserva-se o direito de contactar, pela via mais conveniente, utilizadores com documentos em atraso, alertando para a obrigatoriedade de procederem à sua devolução imediata.
- 3- Não sendo efectuada a devolução solicitada ao abrigo do número anterior o Município poderá atuar pelos meios legais ao seu dispor.



Artigo 28.º

Extravio e deterioração de documentos

Em caso de extravio ou danificação dos documentos que foram confiados ao utilizador, este é responsável pela sua reposição ou pagamento integral de acordo com o valor de mercado, no prazo máximo de 15 dias úteis.

Artigo 29.º

Sanções por incumprimento

- 1- As sanções a aplicar aos Utilizadores são graduais e proporcionais ao nível do incumprimento, a saber:
 - a) Abandono imediato das instalações;
 - b) Suspensão temporária dos direitos de utilização dos serviços da biblioteca;
 - c) Extinção dos direitos de utilização dos serviços da biblioteca;
- 2- No caso de incumprimento dos prazos estipulados, o Utilizador ficará impedido de requisitar/renovar documentos enquanto a sua situação não estiver regularizada;
- 3- No caso de menores de idade, os Encarregados de Educação / Pais serão considerados responsáveis pelos atos praticados pelos seus educandos / filhos nas instalações da Biblioteca.
- 4- O disposto no presente Regulamento não exclui a eventual responsabilidade civil.
- 5- Caso se verifique que o utilizador acedeu a conteúdos considerados impróprios para o espaço público que é a biblioteca, ou não cumpriu as normas constantes do presente Regulamento, a utilização do serviço será suspensa por período a determinar pelo Responsável da Biblioteca;

Capítulo VI

Disposições finais

Artigo 30.º

Legislação aplicável

Em todos os serviços e valências, a BMA aplicará e fará aplicar, para além do presente Regulamento a demais legislação em vigor aplicável.



Artigo 31.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal com possibilidade de delegação em qualquer eleito ou no técnico responsável pela biblioteca.

Artigo 32.º

Responsabilidade

- 1- A BMA não se responsabiliza pelos documentos deixados nos seus computadores;
- 2- A BMA não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos nos computadores pessoais ou equipamentos equiparados, por acesso indevido a sites e/ou pela execução de downloads ou perda de documentos.
- 3- A BMA não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos pessoais;

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinado em
Plano de Câmara
de 18.12.2019

MINUTA DE ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

CONCURSO PÚBLICO Nº 5/2019 COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO WiFi Turismo@Alentejo Central

ENTRE:

- **Município de Alandroal**, NIPC 506772527, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, representada pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Arraiolos**, NIPC 501258027, com sede na Praça do Município, n.º 27, 7040-027 Arraiolos, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Borba**, NIPC 503956546, com sede na Praça da República, 7150-249 Borba, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Estremoz**, NIPC 506556590, com sede no Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Évora**, NIPC 504828576, com sede na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município do Montemor-o-Novo**, NIPC 506609553, com sede no Largo Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, representado pela sua Presidente, _____;
- **Município de Mora**, NIPC 501129103, com sede na Rua do Município, 7490-243 Mora, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Mourão**, NIPC 501206639, com sede na Praça da República, n.º 20, 7240-233 Mourão, representado pela sua Presidente, _____;
- **Município de Portel**, NIPC 506196445, com sede no Largo D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Redondo**, NIPC 501834117, com sede na Praça da República, 7170-011 Redondo, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Reguengos de Monsaraz**, NIPC 507040589, com sede na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, representado pelo seu Presidente _____;
- **Município de Vendas Novas**, NIPC 501177256, com sede na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, representado pelo seu Presidente, _____;
- **Município de Viana do Alentejo**, NIPC 506151174, com sede na Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, representado pelo seu Presidente, _____;

-
- **Município de Vila Viçosa**, NIPC 506613461, com sede em Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa, representada pelo seu Presidente, _____;
 - **Turismo do Alentejo - ERT**, NIPC 508817897, com sede na Praça da República, nº 2 – 1º, XXXXXX Beja, representada pelo seu Presidente _____;

CONSIDERANDO QUE:

Todos os intervenientes, aqui representados, pretendem adquirir bens e serviços para implementação do projeto WiFi Turismo Alentejo Central, cujos objectivo é comum a todas as entidades outorgantes;

- Promovendo todos os intervenientes aqui representados, em conjunto, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obter propostas mais favoráveis já que, do ponto de vista dos concorrentes, representará maior quantidade de bens a fornecer,
- Considerando o teor de cada uma das deliberações dos competentes órgãos de cada uma das entidades subscritoras, a saber:
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Alandroal;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Arraiolos;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Borba;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Estremoz;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Évora;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Montemor-o-Novo;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Mora;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Mourão;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Portel;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Redondo;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Reguengos de Monsaraz;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Vendas Novas;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Viana do Alentejo;
 - Deliberação de _____ (data) de Município de Vila Viçosa;
 - Deliberação de 7 de novembro de 2019 da Turismo do Alentejo, ERT
- Tendo todas e cada uma delas aprovado e autorizado o agrupamento das entidades aqui representadas, com vista ao lançamento, em conjunto, de um procedimento de aquisição através de concurso publico para aquisição de bens e serviços para implementação do projeto

WiFi Alentejo Central, financiado pelo Turismo de Portugal no âmbito do Wifi Turismo (Programa Valorizar);

Acordam as entidades aqui representadas, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes.

ARTIGO 1.º

(Objeto)

1 - As entidades aqui representadas, na qualidade de entidades adjudicantes e nos termos da alínea a) do artigo 39º do C.C.P na sua redação em vigor, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de procedimento por concurso público com publicidade internacional para aquisição de bens e serviços, visando a implementação do projeto Wifi Alentejo Central, financiado pelo Turismo de Portugal ao abrigo do Programa Valorizar.

ARTIGO 2.º

(Repartição de Custos)

Os eventuais custos inerentes ao procedimento, designadamente os custos de elaboração dos documentos do procedimento, bem como da sua publicação serão suportados pela Turismo do Alentejo (ERT).

ARTIGO 3.º

(Vigência do Agrupamento)

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a execução e pagamento integral do contrato decorrente.

ARTIGO 4.º

(Representante do Agrupamento)

O representante do agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, é a Turismo do Alentejo, ERT, enquanto entidade beneficiária do apoio do Turismo de Portugal, à qual incumbirá promover todos os atos necessários, nomeação que a ERT, pela outorga deste título expressamente aceita.

ARTIGO 5.º

(Obrigações das Partes)

1 – As partes obrigam-se a diligenciar e concretizar, em tempo útil, as decisões que, nos termos do artigo 39º do CCP cabem a cada uma delas, para que as decisões que devem ser tomadas conjuntamente, designadamente, a deliberação de abertura de procedimento, a aprovação do

programa de concurso, do caderno de encargos e a constituição do júri, incluindo as competências que lhe serão delegadas, bem como a rectificação de erros e omissões, a deliberação de adjudicação e a aprovação da minuta de contrato, o sejam atempadamente.

2 – As despesas das entidades agrupadas na constituição e funcionamento do presente agrupamento de entidades adjudicantes, se as houver, correrão por conta de cada um.

ARTIGO 6.º

(Contrato a celebrar e execução dos trabalhos)

1 - Após adjudicação, será celebrado um único contrato com o adjudicatário, de acordo com os documentos normativos do concurso e o previsto na candidatura aprovada pelo Turismo de Portugal

2 - O contrato englobará a execução dos trabalhos de instalação e reforço da cobertura da rede wi-fi nos concelhos de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa, conforme previsto na candidatura e no caderno de encargos.

ARTIGO 7.º

(Orçamento e repartição do preço da aquisição)

1-O preço contratual cujo valor estimado é de 310.000, 00 €, mais IVA, será faturado individualmente a cada uma das entidades agrupadas, e por cada uma delas custeado, em função do investimento direto por Município, com a repartição do investimento comum realizado pela Turismo do Alentejo, ERT, conforme consta no mapa anexo e nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

2- Após a adjudicação e celebração do contrato com o adjudicatário, será elaborada uma adenda ao presente Acordo, na qual se atualizará, de acordo com o preço contratual obtido, a quota-parte de investimento respeitante a cada Município.

3 - O investimento a cargo de cada Município beneficia de um incentivo não reembolsável proveniente do Turismo de Portugal e mobilizado pela Turismo do Alentejo, ERT, no âmbito da Linha de Apoio à Disponibilização das Redes Wi-Fi, do Programa Valorizar.

4 - O incentivo a que se refere o número anterior é de 90% sobre o investimento total elegível a cargo dos 14 municípios, sendo transferido proporcionalmente para estes pela Turismo do Alentejo, ERT, enquanto entidade promotora do projecto, na exacta cadência dos pagamentos efectuados pelo Turismo de Portugal.

5 - Nos termos da candidatura aprovada pelo Turismo de Portugal, cada Município assume 10% do valor do investimento respectivo, à título de verbas próprias.

6 - Cada Município deve prever no seu orçamento próprio as verbas necessárias à satisfação dos respectivos encargos para o ano de 2020.

ARTIGO 8.º

(Disposições finais)

1-O Concurso Público com publicidade internacional para a Implementação de infraestruturas e equipamentos do WiFi Turismo Alentejo Central será lançado até 31 de dezembro de 2019, desde que todas as entidades agrupadas tenham aprovado o presente Acordo, bem como deliberado, em tempo, a abertura do procedimento e aprovado o respectivo programa e o caderno de encargos.

2- Todos os trabalhos contratuais terão que estar finalizados antes de 31 de dezembro de 2020.

3 - As entidades adjudicantes delegam na Turismo do Alentejo, ERT a assinatura do documento final de recepção da obra que ateste a plena conformidade dos bens e serviços prestados, sem prejuízo da celebração de autos parciais com cada um dos municípios.

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente Acordo composto por 7 folhas, ser rubricado e assinado em quinze exemplares, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Évora, _____ (data)

Pelo MUNICÍPIO DE ALANDROAL,

Pelo MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS,

Pelo MUNICÍPIO DE BORBA,

Pelo MUNICÍPIO DE ESTREMOZ,

Pelo MUNICÍPIO DE ÉVORA,

Pelo MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO,

Pelo MUNICÍPIO DE MORA,

Pelo MUNICÍPIO DE MOURÃO,

Pelo MUNICÍPIO DE PORTEL,

Pelo MUNICÍPIO DE REDONDO,

Pelo MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ,

Pelo MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS,

Pelo MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO,

Pelo MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA,

Pela Turismo do Alentejo, ERT

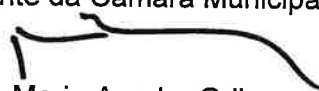
CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aguarda-se
Resolução de Câmara
de 18.12.2019.

A Juntada
Municipal.

DE: António Bastos – Advogado – Gabinete Jurídico

PARA: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alandroal
Sr. Dr. João Maria Aranha Grilo

À Juntada de Câmara.	Despacho <u>13 / 12 / 2019</u> O Presidente da Câmara Municipal,  João Maria Aranha Grilo
-------------------------	---

INFORMAÇÃO: 23/2019/GJ/ABB de 13 de Dezembro de 2019

ASSUNTO: Expropriação – Declaração de Utilidade Pública Municipal com carácter de urgência da parcela de terreno tendente à implantação da «ETAR DE HORTINHAS» na freguesia de Terena, concelho de Alandroal

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar e propor a V. Exa. nos termos seguintes:

- 1 - A proposta de acordo amigável endereçada em 9 de Janeiro de 2019 ao proprietário, a qual foi recusada;
- 2 - A Câmara Municipal pretende proceder à concretização da aquisição de parcela de terreno atinente à implantação da ETAR (Estação de Tratamento de Águas Residuais) de Hortinhas;
- 3 - *In casu* a aquisição da parcela de terreno possibilita uma melhoria no sector de tratamento de águas, e bem assim, resolverá um processo e diversas reclamações que se arrastam há vários anos;
- 4 - Trata-se da execução de uma obra que se reveste de inegável interesse público, permitindo dotar o concelho de Alandroal de infra-estrutura que permita uma melhoria no sector de tratamento de águas residuais;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

6 - O encargo com a expropriação em causa será da responsabilidade da Câmara Municipal de Alandroal, para o que dispõe da avaliação imobiliária da parcela a expropriar emitida por perito oficial, e ainda da, respetiva cobertura financeira;

7 - Nesse sentido, a Câmara Municipal, depois de dar cumprimento ao disposto no nº 5 do artigo 10º do Código das Expropriações (Lei nº 168/99, de 18/09 na versão atualizada), propõe-se adquirir e requerer a expropriação e a declaração de utilidade pública municipal com carácter de urgência, da parcela de terreno melhor identificada no «Relatório de Avaliação» em anexo à presente informação;

8 - As parcelas de terreno a adquirir localizam-se na Zona denominada “Espaço Rural – Espaços Agrícolas de Produção”, de acordo com o disposto no artigo 8.º do PDM publicado na 2.ª Série do D.R. com o n.º 210, de 27 de Outubro de 2015;

Assim, e em conclusão,

Requer-se que a Câmara Municipal de Alandroal, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, da alínea a) do n.º 1 do art. 14.º, do art. 15.º, do n.º 2 do art. 5.º, do n.º 1 do art. 4.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º168/99, de 18 de Setembro, na sua versão atualizada e do artigo 33.º, n.º 1, alínea vv) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), delibere propor:

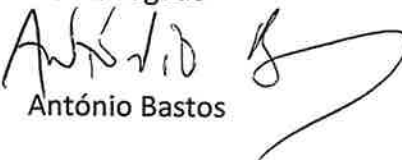
- a) **A declaração de utilidade pública municipal com carácter de urgência da expropriação da parcela de terreno do artigo 32 da Secção 12, destinada à implantação da «ETAR de Hortinhas», na freguesia de Terena, no concelho de Alandroal, conforme «Relatório de Avaliação» e proposta indemnizatória de € 654,00 em anexo;**
- b) **A autorização da posse administrativa da parcela de terreno, ao abrigo do n.º 1 do art. 19.º do Código das Expropriações, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço de tempo possível.**
- c) **Consequentemente, caso a deliberação colha votação favorável, deverá o Presidente, em representação desta Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas no artigo 25.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

das Autarquias Locais e do n.º 2 do art. 14.º do Código das Expropriações, propor à Assembleia Municipal a Expropriação – Declaração de Utilidade Pública Municipal com carácter de urgência da «ETAR de Hortinhas», na freguesia de Terena, no concelho de Alandroal.

- d) Caso tal situação mereça deliberação favorável da Assembleia Municipal, deverá em consequência, proceder-se à prossecução dos actos administrativos tendentes à execução e eficácia da mesma.

Neste momento s.m.o. é o que cumpre informar e propor a V. Exa.

O Advogado

António Bastos



*Ajuntamento
Resolução de Câmara
de 15.12.2019*

Despacho:

A primeira Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

(João Maria Aranha Grilo)

Informação n.º 569/SUF_SOP/2019, DE 16 DE DEZEMBRO

Assunto: "LISTAGEM DE EDIFÍCIOS EM RUÍNAS NO CONCELHO DO ALANDROAL"

Considerando o disposto no artigo 112.º n.ºs 3 e 16 do CIMI, informa-se que no corrente ano foram identificados novos prédios como em estado de ruína, conforme lista em anexo, em aditamento aos que foram identificados no ano de 2018, aprovados por deliberação de Câmara Municipal tomada em 14/11/2018, com exceção:

- da correção efetuada no passado mês de maio (10/05/2019), onde se procedeu, por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, à remoção do prédio urbano com o artigo 1017 na freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto);
- da remoção que se pretende dos seguintes prédios urbanos, em virtude de terem ocorrido obras de conservação e/ou manutenção:
 - Beco do Fortes, s/n – Santiago Maior – artigo 603;
 - Sete Casinhas, s/n – Santiago Maior – artigo 1911.

Refira-se que os prédios ou frações em ruínas sinalizados tratam-se, em grande parte, de construções que ainda conservam os seus elementos estruturais, mas que se encontram em



avanzado estado de deterioração, e onde ocorreram inclusive alguns desmoronamentos, parciais, principalmente nas coberturas. Estas deteriorações devem-se à falta de obras de reabilitação e de conservação por parte dos proprietários, o que contraria claramente os deveres consignados no artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

CASAS NOVAS DE MARES

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS	PLOCAL	SIG
Rua da Eira Abaixo, s/n	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	2762, 2764	☑	☐	n
Rua da Aldeia, s/n	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	3048	☑	☐	n
Rua da Aldeia, s/n	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	189, 1938	☑	☐	n
Rua Monte do Bicho, s/n	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	1777	☑	☐	n
Rua da Tapada Nova	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	141	☑	☐	n
Rua da Tapada Nova	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	142	☑	☐	n
Tapada do Besugo	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	1908	☑	☐	n
Rua da Tapada Nova	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	1940	☑	☐	n
Rua da Tapada Nova	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	1941	☑	☐	n
Rua da Aldeia, n.º 6B	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	2183	☑	☐	n
Rua Monte do Bicho, s/n	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	256	☑	☐	n

ALDEIA DE SEIXO

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS	PLOCAL	SIG
Cabeço de Seixo	Aldeia de Seixo	Santiago Maior	3386	☑	☐	n
Cabeço de Seixo	Aldeia de Seixo	Santiago Maior	937	☑	☐	n
Cabeço de Seixo	Aldeia de Seixo	Santiago Maior	980	☑	☐	n
Cabeço de Seixo	Aldeia de Seixo	Santiago Maior	983	☑	☐	n

CABEÇA DE CARNEIRO

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS	PLOCAL	SIG
Largo das Flores, n.º 14	Cabeça de Carneiro	Santiago Maior	1011	☑	☐	n
Rua Principal, s/n	Cabeça de Carneiro	Santiago Maior	1061	☑	☐	n
Alto das Acácias, n.º 7	Cabeça de Carneiro	Santiago Maior	2256	☑	☐	n
Beco do Eucalipo	Cabeça de Carneiro	Santiago Maior	735	☑	☐	n

H4

MONTES JUNTOS

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS	PLOCAL	SIG
Monte dos Salvadores, n.º 3	Montes Juntos	Capelins	535	s	n	n
Bairro das Janelas	Montes Juntos	Capelins	42	s	n	n
Rua da Junta, n.º 27	Montes Juntos	Capelins	658	s	n	n

FERREIRA DE CAPELINS

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS	PLOCAL	SIG
Rua Inácio Correia, n.º 2	Ferreira	Capelins	528	s	n	n
Rua de Santo António	Ferreira	Capelins	657	s	n	n
Travessa dos Pedreiros, n.º 29	Ferreira		286	s	n	n

H4

MINA DO BUGALHO**TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO**

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS	PLOCAL	SIG
Largo do Bugalho, n.º 3	Mina do Bugalho	União de Freguesias	477	☑	☐	n
Monte do Sobral	Mina do Bugalho	União de Freguesias	565	☑	☐	n

JUROMENHA**TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO**

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS	PLOCAL	SIG
Horta do Mocho - enviar para finanças - majoração	Juromenha	União de Freguesias	287	☑	☐	n
Rua de Santo António	Juromenha	União de Freguesias	127	☑	☐	n
Arrabalde de S. Lazaro, n.º 1	Juromenha	Juromenha	103	☑	☐	n
Arrabalde de S. Lazaro	Juromenha	Juromenha	79	☑		

ROSÁRIO**TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO**

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS	PLOCAL	SIG
Rua de São José, n.ºs 1, 3, 5 e 7	Rosário	União de Freguesias	1526	☑	☐	n
Colmeal dos Ganhos	Rosário	União de Freguesias	547	☑	☐	n
Monte Novo	Rosário	União de Freguesias	1696	☑	☐	n

ALANDROAL**TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO**

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS	PLOCAL	SIG
Rua Diogo Lopes de Sequeira, n.º 15	Alandroal	União de Freguesias	128	☑	☐	n
Rua Afonso Costa	Alandroal	União de Freguesias	657	☑	☐	n
Rua Afonso Costa, n.ºs 15 e 17	Alandroal	União de Freguesias	55	☑	☐	n
Rua José Veladas da Silveira Belo, n.º 6	Alandroal	União de Freguesias	1036	☑	☐	n
Rua Dr. Teófilo Braga	Alandroal	União de Freguesias	427	☑	☐	n
Rua de Olivença	Alandroal	União de Freguesias	32	☑	☐	n
Rua Dr. Teófilo Braga, 51e 51A	Alandroal	União de Freguesias	1277 e 1278	☑	☐	n
Estrada dos telheiros, n.º 10	Alandroal	União de Freguesias	1035	☑	☐	n
Herdade do Chiado	Alandroal	União de Freguesias	1063	☑	☐	n
Rua Brito Camacho, n.º 30 e 32	Alandroal	União de Freguesias	90	☑	☐	n

HORTINHAS**TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO**

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS	PLOCAL	SIG
Rua do Paraíso, n.º 3	Hortinhas	Terena (S.Pedro)	1331	☑	☐	n
Rua 25 de Abril, n.º 19	Hortinhas	Terena (S.Pedro)	589	☑	☐	n
Rua da Liberdade	Hortinhas	Terena (S.Pedro)	819	☑	☐	n
Rua da Liberdade, n.º 65 e 67	Hortinhas	Terena (S.Pedro)	1018 e 1038	☑	☐	n
Monte Reguengo	Hortinhas	Terena (S.Pedro)	537	☑	☐	n
Cherém	Hortinhas	Terena (S.Pedro)	116	☑	☐	n

TERENA**TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO**

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS	PLOCAL	SIG
Rua Anastácio Rosa, s/n	Terena	Terena (S.Pedro)	257	☑	☐	n
Largo da Coutada, n.º 4	Terena	Terena (S.Pedro)	605	☑	☐	n
Rua do Forno, s/n	Terena	Terena (S.Pedro)	517	☑	☐	n
Rua Direita, n.º 23	Terena	Terena (S.Pedro)	327	☑	☐	n
Rua de Nossa Senhora, n.º 25	Terena	Terena (S.Pedro)	342	☑	☐	n
Rua Direita, n.º 22	Terena	Terena (S.Pedro)	1395	☑	☐	n
Rua do Montinho, n.º 16	Terena	Terena (S.Pedro)	697	☑	☐	n

ALDEIA DA VENDA

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	PROPRIETÁRIO	FOTOS	SIG
Pegos da Vila "Monte da Viúva"	Lages	Santiago Maior	3096	☑	☐	n
Pegos da Vila "Monte da Viúva"	Lages	Santiago Maior	3142	☑	☐	n
Rua da Aldeia	Aldeia da Venda	Santiago Maior	2193	☑	☐	n
Beco do Forte, n.º 8	Aldeia da Venda	Santiago Maior	3452	☑	☐	n
Beco Bento Roque	Aldeia da Venda	Santiago Maior	532	☑	☐	n
Rua Nova, n.º 22	Aldeia da Venda	Santiago Maior	547	☑	☐	n
Beco Julião Jorge Moreira	Aldeia da Venda	Santiago Maior	870	☑	☐	n
Monte dos Pombeiros	Aldeia da Venda	Santiago Maior	968	☑	☐	n

ALDEIA DE PIAS

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	PROPRIETÁRIO	FOTOS	SIG
Rua Principal	Aldeia de Pias	Santiago Maior	1033	☑	☐	n

ALDEIA DE FALEIROS

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	PROPRIETÁRIO	FOTOS	SIG
Monte da Cerca	Aldeia de Faleiros	Capelins	322	☑	☐	s

SETE CASINHAS

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	PROPRIETÁRIO	FOTOS	SIG
Sete Casinhas	Sete Casinhas	Santiago Maior	1469	s	☐	n
Sete Casinhas	Sete Casinhas	Santiago Maior	672	s	☐	n

H4


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Apresenta um
Parecer de Câmara
de 16.12.2019*

DESPACHO

À reunião Reunião de Câmara.

16.12.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13137/19		9079	2019/12/16
Assunto:			
Criação de estacionamento para residentes Rua Alexandre Herculano -Alandroal			

Após reunião, com o morador Joaquim Inácio e o Vereador Paulo Gonçalves, ficou acordado a criação de estacionamento para residentes, ao longo da Rua Alexandre Herculano.

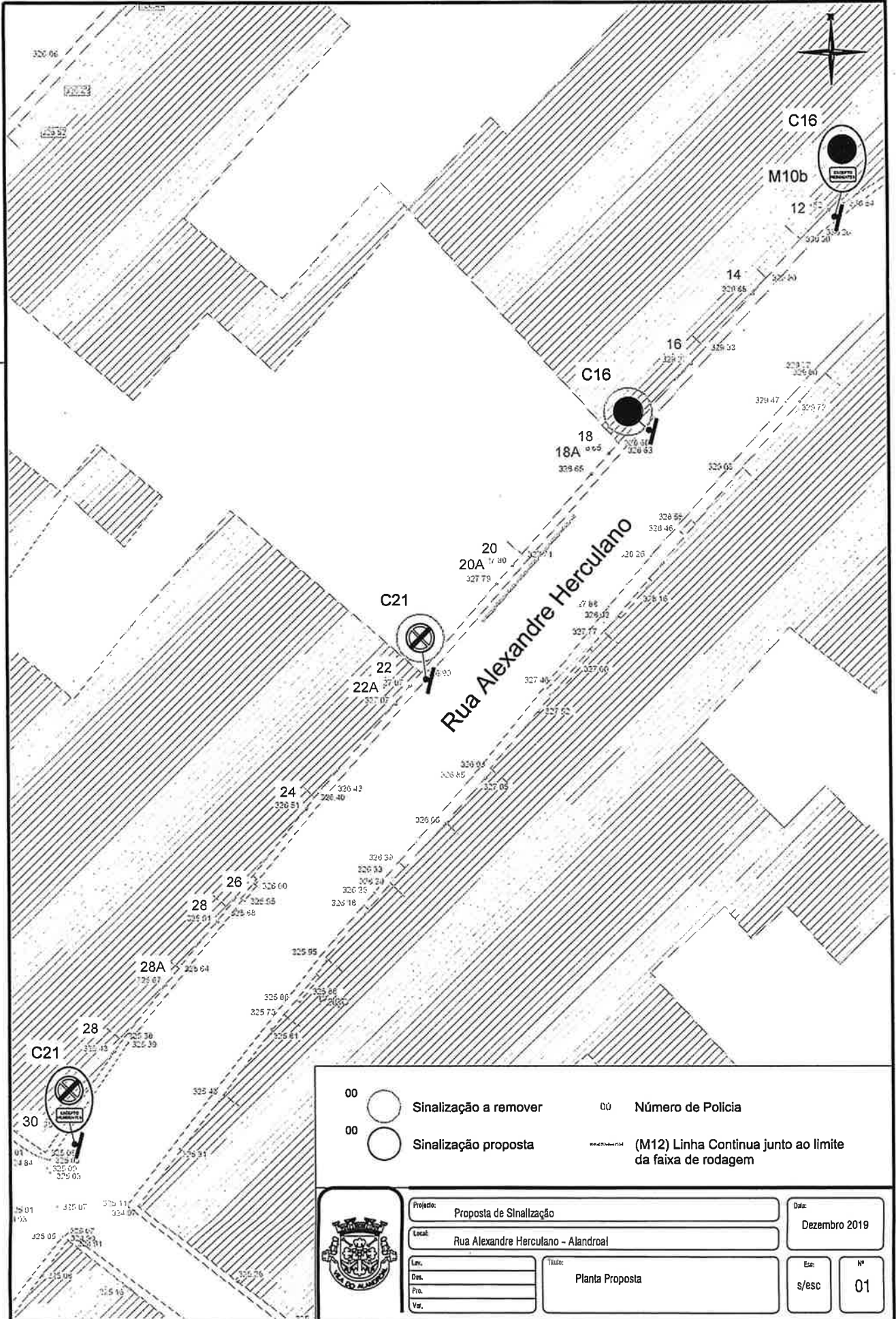
Depois de analisada a situação acima descrita, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável, devendo contudo ser salvaguardado a saída das garagens existentes, Anexa-se planta para remeter a aprovação de reunião de Câmara.




À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



- 00  Sinalização a remover
- 00  Sinalização proposta
- 00 Número de Policia
-  (M12) Linha Continua junto ao limite da faixa de rodagem



Projeto: Proposta de Sinalização		Data: Dezembro 2019	
Local: Rua Alexandre Herculano - Alandroal			
Lev.	Título: Planta Proposta	Esc.	Nº 01
Des.		s/esc	
Pro.			
Viz.			

*Ajuda a
Revisão de Câmara
de 18.12.2019*

DESPACHO

*À próxima Reunião de Câmara.
16.12.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º27/2019	Data da Informação 2019/1/16
Assunto: Estratégia gráfica de promoção e valorização dos ativos naturais e histórico-culturais no Concelho de Alandroal.			

Tendo em atenção características como a extensão territorial, o património edificado, arqueológico, cultural e natural do concelho de Alandroal, e que isso se reflete num enorme potencial turístico que deverá ser explorado e organizado de modo a potenciar economicamente o território, identificou-se a necessidade de elaborar uma estratégia gráfica de promoção e valorização do território de modo a melhor poder catapultá-lo para um novo patamar.

Assim e após a elaboração da proposta e posterior análise, e em função do despacho n.º 65-GP/2019, de 24 de setembro de 2019, entendemos que a mesma está em conformidade com os objetivos propostos e como tal somos a solicitar a sua aprovação.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A Coordenadora do Serviço,
Célia da Conceição Roque Matos
Célia da Conceição Roque Matos



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Agenda
Revisão de Câmara
de 18.12.2019*

Despacho 16/12/2019

*Arrend. À praça Revisão de
Câmara.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em
16-12-2019

N.º Inf. 498/19 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 5/19 - LEGALIZACAO Req.º N.º 498/19

Titular: ANTONIO JOSE ROSADO CAEIRO

Requerente: ANTONIO JOSE ROSADO CAEIRO

Local: RUA DAS EIRINHAS - MONTE DAS EIRINHAS - Santiago Maior

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de legalização um edifício não habitacional (arrecadação) no prédio urbano rústico denominado “Monte das Eirinhas”, em Aldeia da Venda, da freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1962/20071127 e inscrito na respetiva matriz predial rústica com o artigo 008.0506.0000.



De acordo com a informação do coordenador técnico Nuno Coelho o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, **deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

Á área sobre a qual incide a pretensão está classificada de acordo com o PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado - Espaços Residências.

Após análise da pretensão entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, considerando o uso compatível com habitação, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

16 de DEZEMBRO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 18.12.2019

Despacho 18/12/2019

A' primeira Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 572/19 – nuno

Proc. N.º 6/18 - EDIFIC

Req.º N.º 474/19

Titular: Susana Cristina Sousa Barroso

Requerente: Susana Cristina Sousa Barroso

Local: ESTRADA PRINCIPAL, N.º 15 – ROSÁRIO

Assunto: REVOGAÇÃO ADMINISTRATIVA

INFORMAÇÃO

Na sequência do pedido de concessão de alvará de autorização de utilização apresentado pela requerente em 21 de novembro de 2019, não obstante o pedido se encontrar manifestamente mal instruído, verificaram estes serviços que, após análise ao processo, por lapso, em 7 de maio de 2019, propuseram que a requerente solicitasse, *à posteriori*, "(...) a emissão do alvará de autorização de utilização (...)”, quando na realidade deveriam ter proposto que a requerente solicitasse a "(...) emissão do alvará de obras de edificação (...)”.

Assim, em face do exposto, com base no n.º 1 do artigo 165.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se revogar o ato administrativo de aprovação ocorrido na deliberação de câmara tomada em 15 de maio de 2019, e submeter o processo novamente a sessão de câmara para nova deliberação final nos termos do artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

18 de DEZEMBRO de 2019
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em reunião
da câmara de
18.12.2019*

Despacho 12 / 12 / 2019

*Concordo com base no informação
fornecida.
Propõe-se em conformidade.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 561/19 - nuno

Proc. N.º 18/18 - EDIFIC

Req.º N.º 504/19

Titular: Maria Fernanda Graça Serrano Ramos e Outros

Requerente: Maria Fernanda Graça Serrano Ramos e Outros

Local: COURELA DA TORRE – CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Assunto: APROVAÇÃO DE ESPECIALIDADES - DELIBERAÇÃO FINAL

INFORMAÇÃO

Os requerentes deram resposta ao ofício n.º 526/19-SUF, de 29/11/2019.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e

H4



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Demolição. (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene:

À consideração superior,

12 de DEZEMBRO de 2019
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES			Número : 56			
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0101	01021303	2017 A 2	FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA	15.050,00		
0102	010109	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	64.041,37	200,00	
0102	02022509	2017 A 72	FEIRA DO LIVRO	600,00	5.617,52	
0102	04050108	2017 A 96	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	63.794,19	180,00	
0102	020105	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	2.500,00	2.000,00	
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	424.816,77	500,00	
0102	0602010199	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	20.000,00	2.000,00	
0103	03050202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	3.407,89	4.922,53	
0102	01010403	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	31.794,70	1.200,00	
0102	010115	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	3.801,93		18.370,05
0102	010211	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	12.000,80	350,00	
0102	010301	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	77.658,79	100,00	
0102	02022503	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	17.600,00	900,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					18.370,05	18.370,05
Total Geral :					18.370,05	18.370,05

ORGÃO EXECUTIVO

Em 17 de Dezembro de 2019

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

+ as a a 3A

1-10-9

V. ...

J. ...

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 57		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020214	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	113.760,00	2.200,00	
0102	020107	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	21.000,00	2.000,00	
0102	020115	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	18.200,00	700,00	
0102	020210	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	4.245,00	500,00	
0102	02022503	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	33.627,00	500,00	
0102	0602010199	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	24.922,53	100,00	
0102	01010403	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	13.424,65		6.500,00
0102	02022501	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	1.870,00	500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					6.500,00	6.500,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 44		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010401	2017 I 26	ARRANJOS EXTERIORES DA RUA INFANTE D. HENRIQUE E ZONA ENV.IGREJA DE S.SEBASTIAO	67.174,31		5.300,00
0102	07011002	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	9.400,00	5.300,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					5.300,00	5.300,00
Total Geral :					11.800,00	11.800,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 18 de Dezembro de 2019

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

f as ← 2019

R. C.



M. ...

J. ...

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS											Página : 1
MUNICIPIO DE ALANDROAL		Modificação Número: 65 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		NUMERO 57 DO ANO CONTABILISTICO 2019			DATA DE APROVAÇÃO						
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INICIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
								TOTAL	DEFINIDO				
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO											
0202		CAMARA MUNICIPAL											
0202	03	2017 99	0102 01010403	2017/01/02	2017/12/31		3.052.009,38	13.424,65	13.424,65				
0202	04	2017 31	0102 020214	2016/01/02	2017/12/31		362.340,28	113.760,00	113.760,00			6.500,00	6.924,65
0202	05	2017 98	0102 020107	2017/01/02	2017/12/31		3.144.503,19	21.000,00	21.000,00		2.200,00		115.960,00
0202	05	2017 98	0102 020115					18.200,00	18.200,00		2.000,00		23.000,00
0202	05	2017 98	0102 020210					4.245,00	4.245,00		700,00		18.900,00
0202	05	2017 98	0102 02022503					33.627,00	33.627,00		500,00		4.745,00
0202	05	2017 98	0102 0602010199					24.922,53	24.922,53		500,00		34.127,00
08		EROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO									100,00		25.022,53
0803		INICIATIVAS CULTURAIS DO MUNICIPIO											
0803	06	2018 14	0102 02022501	2018/01/02	2021/12/31			1.870,00	1.870,00		500,00		2.370,00
TOTAL ...							6.558.852,85	231.049,18	231.049,18		6.500,00	6.500,00	231.049,18


 Manuel


ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS											Página : 1		
MUNICIPIO DE ALANDROAL		MODIFICAÇÃO NUMERO : 65 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS			NUMERO 44 DO ANO CONTABILISTICO 2019			DATA DE APROVAÇÃO							
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS			EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
					INICIO	FIM	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
							TOTAL						DEFINIDO	NAO DEFINIDO	
TRANSPORTE															
02 0202 0202 06	07	2017 58	0102	07011002	2017/01/02	2017/12/31	P	233.273,41	9.400,00	9.400,00			5.300,00		14.700,00
0602 0602	02	2017 26	0102	07010401	2017/01/02	2017/12/31	1	102.734,06	67.174,31	67.174,31				5.300,00	61.874,31
TOTAL ...								336.007,47	76.574,31	76.574,31			5.300,00	5.300,00	76.574,31



 Henrique
